Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 945, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Piraí, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Marcos Botti Pedroso – Partilha, tendo como compromissário Renato Daroz Astolphi e Outros, Matrícula nº 1.722 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/095), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° 387/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/095

Proprietário: Marcos Botti Pedroso - Partilha.

Compromissário: Renato Daroz Astolphi e Outros.

ÁREA: 590,88m² - Desenho n° 387/2017-REP.

ÁREA: (218-219-215-214-218) = 590,88 m².
(C.T. Pirai Trecho-2 Rede ø 600mm)
PARTE de um Imóvel Rural, Constituído do Remanescente do Imóvel denominado "Estância de EMAÚS", localizado no km 83+143,15m da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, na Cidade de

Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 1.722 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 387/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado "218" distante 284,34m do ponto "45"(tit) com Azimute de 336º05'12"; daí segue com Azimute de 336°50'53" por uma distância 8,31m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "219"; daí segue com Azimute de 82°39'57" por uma distância 73,30m até o ponto aqui designado "215"; daí segue com Azimute de 156°06'55" por uma distância 8,46m até o ponto aqui designado "214"; daí segue com Azimute de 262°45'09" por uma distância 73,44m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "218", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 590,88m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva